

# Resolução nº 002/2019

Dispõe sobre o regulamento do 9° Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR.

O Conselho Regional de Economia da  $6^a$  Região - Paraná, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei N° 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto N° 31.794/52:

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2019, realizada na data de 29 de março de 2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regulamento do 9º Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR, na forma do Anexo I, desta Resolução.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de março de 2019.

Econ. Carlos Magno Andrioli Bittencourt
Presidente





#### 9° TORNEIO PARANAENSE DE ECONOMIA DO CORECONPR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - ANEXO I

#### REGULAMENTO DO 9º TORNEIO PARANAENSE DE ECONOMIA DO CORECONPR

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1.º O "Torneio Paranaense de Economia CORECONPR" é uma competição de caráter educacional, promovida pelo Conselho Regional de Economia 6ª Região, autarquia federal, incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do Economista sediada na Rua Professora Rosa Saporski, 989 Curitiba Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, com os seguintes objetivos:
- I Estimular a integração entre as INSTITUIÇÕES DE ENSINO de Ciências Econômicas do Paraná e seus alunos de Economia;
- II Desenvolver e aplicar os conceitos, conciliando a
  prática com a teoria;
- III Possibilitar aos participantes uma simulação na administração restrita de variáveis macroeconômicas; e
- IV Proporcionar envolvimento dos estudantes de Economia com as atividades do CORECONPR.
- §.1º Será constituída Coordenação do Torneio para recebimento e análise de ocorrências procedentes dos competidores, durante a realização da Torneio Paranaense de Economia, que julgar importante para avaliação da Comissão. O objetivo é esclarecer, através de regulamento, a solução deferida para essas ocorrências.

### CAPÍTULO II O JOGO

**Art. 2.º** A competição destina-se a estudantes de graduação em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC - Ministério da Educação, não havendo limitações relativas ao período ou idade;

#### Art. 3.º Das características do jogo:

- I A competição será realizada em 2 (dois) dias;
- II As fases podem ser classificatórias ou eliminatórias;
- III As partidas serão presenciais e de competição;
- IV As fases serão determinadas e dispostas mantendo a igualdade de condições;





- V O sorteio das equipes para a competição será feito pela
   Coordenação do Torneio, antes do início da competição;
- VI As regras de cada fase serão divulgadas juntamente com a tabela de jogos no primeiro dia da realização;
- VII A 9ª (nona) edição do Torneio Paranaense de Economia será realizado nos dias **16 e 17 de agosto de 2019**, nas Instalações da Universidade Positivo, Bloco Amarelo. Rua Professor Pedro Viriato de Souza,5300, bairro Campo Comprido, **em Curitiba, Paraná**;
- VIII A ausência de uma equipe ou atraso da equipe superior que 10 minutos atribui uma vitória por W.O. à equipe adversária;
- IX A ausência ou atraso superior a 10 minutos de duas equipes na mesma partida acarretará a desclassificação;
- X Para a apresentação da equipe nas partidas poderá ser considerada a presença de apenas um integrante, sendo vedada a participação do outro naquele jogo caso se apresente após o início da partida;
- XI Não será permitida comunicação da equipe com a torcida ou outros presentes durante a partida, toda comunicação com os jogadores durante a partida deve ser feita através do fiscal ou outro funcionário do CORECONPR integrante da Coordenação do Torneio;
- XII Todos os resultados e as decisões tomadas pela Coordenação do Torneio serão divulgados no site oficial www.coreconpr.gov.br.

# CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

- Art. 4.º O torneio destina-se às Instituições de Ensino de Ciências Econômicas do Estado do Paraná, que ao inscrever as duplas pelo email coreconpr@coreconpr.gov.br, estará confirmando a participação dela na competição que é gratuita.
- $\S.1^{\circ}$  As Instituições de Ensino deverão inscrever uma dupla de estudantes, todos atendendo aos critérios previstos neste regulamento.
- §.2° A inscrição será efetuada pelo e-mail coreconpr@coreconpr.gov.br, realizando o preenchimento completo do formulário e aceitando o Termo para Inscrição.
- §.3° O prazo para as inscrições será até o dia 31 de julho de 2019.





- §.4º O número total de vagas para participantes do Torneio de Economia é limitado a 1 equipe (dupla) por instituição de ensino.
- $\S.5^{\circ}$  Os integrantes das duplas deverão estar matriculados na mesma instituição de ensino.
- §.6° No ato da inscrição, a Universidade/Faculdade irá declarar que todos os seus representantes estão regularmente matriculados em curso de graduação reconhecido ou autorizado pelo MEC. Os documentos comprobatórios podem ser solicitados pela Coordenação da competição a qualquer momento e, caso seja verificada alguma irregularidade, toda a equipe será automaticamente desclassificada no ato da inscrição.
- §.7º Em caso de desistência justificável de algum participante, no período da inscrição, a faculdade/universidade deverá substituir por outra dupla de Estudantes, nas mesmas condições mencionadas para os demais, para substituição.
- §.9° Na hipótese de ausência da dupla representante, a Universidade/Faculdade arcará com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos e reais) referente às despesas de garantia de reserva de hospedagem.
- §.9° O CORECONPR providenciará e distribuirá material de divulgação, o software do Jogo, toda a documentação e orientações necessárias para a preparação das equipes nas INSTITUIÇÕES DE ENSINO, desde que manifestem o interesse na inscrição.
- §.10° Os participantes devem possuir registro de estudante ativo junto ao CORECONPR.
- Art. 5.º O download do software será disponibilizado para instalação nas INSTITUIÇÕES DE ENSINO, através do site www.coreconpr.gov.br, que em anexo constará o documento de Instrução de Uso.
- $\S.1^{\circ}$  O suporte será prestado pelo CORECONPR, através do email coreconpr@coreconpr.gov.br ou pelo telefone (41) 3336-0701, no horário das 9h00min às 18h00min (segunda a sexta-feira).
- §.2º A instalação e utilização do software é de responsabilidade da Universidade/Faculdade participante cabendo ao CORECONPR fornecer todas as informações e orientações necessárias para auxiliar no esclarecimento de eventual dificuldade;
- §.3º O CORECONPR não se responsabiliza pela indevida utilização do software ou eventual prejuízo ocorridos na instalação. É necessária a leitura do manual do software e a aceitação do termo de utilização antes de proceder a instalação.
- Art. 6.º Cronograma geral da competição:





I - Inscrições: até 31 de julho de 2019;

II - Abertura: 16 de agosto de 2019;

III - Competição: 16 e 17 de agosto de 2019;

IV - Horário: das 9h00 às 19h00;

V - Cidade: Curitiba/Paraná;

 ${
m VI}$  - Local: Universidade Positivo, campus Ecoville em Curitiba, Paraná.

- §.1º O número de fases, as instituições participantes, os nomes dos alunos, os horários das partidas, os critérios de classificação e eventual composição de chaves dependerão da quantidade de inscrições.
- §.2º O CORECONPR disponibilizará os equipamentos necessários à realização dos jogos, oferecendo condições para todas as equipes.
- Art. 7.º Não será disponibilizado espaço para torcida ou visitantes no local do evento.

# CAPÍTULO IV DAS DESPESAS, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO

- Art. 9º O CORECONPR providenciará hospedagem em hotel próximo ao evento às equipes participantes provenientes de cidades distantes à partir de 15 de agosto de 2019 e que solicitarem a hospedagem, informando o nome dos representantes, até a data limite para a confirmação de inscrições.
- $\$.1^{\circ}$  As despesas de deslocamento até a cidade de Curitiba  $\tilde{\textbf{nao}}$  serão cobertas pelo CORECONPR ficando a cargo da Universidade/Faculdade, dos participantes, apoiadores ou entidade representativa que se proponha a custear.
- §.2º O CORECONPR providenciará alimentação(almoço) durante o período do evento para todas as equipes participantes, informando o nome dos representantes, até a data limite para a confirmação de inscrições. A Universidade/Faculdade deverá arcar apenas com o transporte e jantar de seus alunos.

# CAPÍTULO V DOS PRÊMIOS

- Art. 9° Os integrantes das equipes vencedoras receberão os seguintes prêmios:
- I 1° lugar: R\$ 1.000,00 para cada estudante; (R\$ 2.000,00) II 2° lugar: R\$ 600,00 para cada estudante; (R\$ 1.200,00) III 3° lugar: R\$ 400,00 para cada estudante; (R\$ 900,00)
- §.1º Será entregue também aos participantes e às Instituições um Certificado de Participação no 9º Torneio Paranaense de Economia





do CORECONPR em cerimônia de encerramento dos jogos e comemoração dos vencedores no dia 17 de agosto de 2019.

§.2 A dupla vencedora do certame no Estado do Paraná fica automaticamente habilitada a participar do certame nacional realizado pelo Conselho Federal de Economia, com previsão de realização para os dias 16 a 18 de outubro de 2019 em Florianópolis - SC, com as despesas de deslocamento e hospedagem custeadas pelo CORECONPR;

## CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

- Art. 10° Será desclassificada toda e qualquer equipe que tentar invadir e/ou violar os sistemas do jogo ou tentar, de qualquer forma, adulterar os resultados de equipes na competição.
- §.1º Serão desclassificadas também as equipes que, por si ou por seus integrantes agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou anti-ética, em relação às demais equipes, colegas e interlocutores da Coordenação do Torneio e do CORECONPR, bem como aquelas que deixarem de comparecer em qualquer das partidas.
- §.2º Estarão desclassificadas da competição as equipes que não apresentarem, quando solicitadas, os comprovantes de matrícula de todos os seus componentes, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo.

## CAPÍTULO VII DOS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 11º A participação no 9ºTorneio Paranaense de Economia do CORECONPR, implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente regulamento.
- §.1° Cada fase terá regras próprias que deverão ser cumpridas por todos os participantes.
- §.2º É vedada a participação na competição de qualquer empregado, estagiário ou terceirizado que mantenha vínculo profissional com o sistema CORECONs/COFECON, assim como professores e coordenadores.
- Art. 12º Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao CORECONPR para utilização em futuras ações referentes o Torneio, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação desta competição, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior.





- Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Torneio, cujas decisões, nos termos deste regulamento, são soberanas e irrecorríveis.
- Art. 14º Este regulamento é o documento oficial do 9º Torneio Paranaense de Economia do CORECONPR para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre informações constantes nos sites, nos manuais, nos regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no presente regulamento.
- Art. 15º O CORECONPR poderá disponibilizar as equipes uma declaração de participação, para ser apresentada na instituição de ensino ou no local de trabalho, desde que formalmente solicitada.
- Art. 16° A participação no Torneio não implica nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação, desde que a equipe compareça ao evento, conforme Art. 4.°, §.9° deste Regulamento.

Curitiba, 29 de março de 2019.

Econ. Carlos Magno Andrioli Bittencourt
Presidente

